

Araçoiaba da Serra, 03 de julho de 2025

Ofício nº 369/2025/Gabinete do Prefeito

Ref: Ofício nº 449/2025/Câmara Municipal

Protocolo 23122/2025

Cont. x 07/07/25.
Ao Ver. Wil e Abim.

ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE C.M.A.S.

Senhor Presidente,

Primeiramente cumprimento Vossa Senhoria e no ensejo, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho resposta do Departamento de Convênios.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor,

Roberto dos Reis Rolim

D.D Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/Sp.

Cam. Mun. Arac. Serra 08:49 04/07/25 000472/2

Ofício nº123/2025/DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS.

Araçoiaba da Serra, 02 de julho de 2025.

Ao Senhor
Jair Ferreira Duarte Neto
Secretário de Relações Institucionais e Governo
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Assunto: Retorno à solicitação contida no Ofício nº 449/2025 – Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 331/2025 – Governo, que encaminhou a solicitação apresentada pelos vereadores Nilvanderson Parise e Adair José Fogaça, informo que a demanda foi analisada por este Departamento.

A proposta trata da implantação de rotatórias nos cruzamentos da ARS-457 com as Estradas João Paulo de Andrade Figueira e Irmã Theoberta. O trecho mencionado possui classificação estadual e permanece sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP). Por essa razão, qualquer obra ou modificação no local deve respeitar integralmente as normas técnicas estabelecidas pelo DER e contar, obrigatoriamente, com autorização prévia do órgão.

No momento, não há espaço físico suficiente para a construção de rotatória nos moldes exigidos, a não ser por meio de desapropriações, o que resultaria em elevado custo para o Município e comprometeria a viabilidade da intervenção com recursos próprios.

A Administração estuda a possibilidade de solicitar a municipalização desse trecho da ARS-457. Com a reclassificação da estrada como via urbana, o Município poderá atuar com mais liberdade, adotando soluções viárias compatíveis com o desenvolvimento da região e com a segurança do tráfego local.

Além disso, caso a municipalização venha a se concretizar, a Administração poderá planejar melhorias viárias para a região com maior autonomia. Nessa condição, os futuros empreendimentos aprovados nas proximidades poderão contribuir de forma regular, por meio de medidas mitigadoras previstas na legislação urbanística, com investimentos em infraestrutura que atendam às necessidades geradas pelo adensamento local.

Dessa forma, será possível promover adequações no sistema viário sem comprometer o orçamento público municipal.

Atenciosamente,



Eng. Vinícius Ayub de C. Abrame
Diretor Departamento de Convênios
PMAS

